

LEI Nº. 8/1964.-

Abre um crédito especial de Cr.1.152.840,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 8/1964.-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.1.152.840,00 (hum milhão cento e cincoenta e dois mil oitocentos e quarenta cruzeiros), para o fim especial de pagar ao empregado Joviano de Paula, a indenização devida ao mesmo pela Municipalidade, em questão trabalhista, que o mesmo obteve ganho de causa.

ARTIGO 2º - A despesa autorizada no artigo anterior, será coberta com o fruto da arrecadação neste exercício, da quota da União, devida em 1963.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de agosto de 1964.-

=Mário Gomes Carneiro=
(Presidente)

=Joseph Lebrecht Sander=
(1º Secretario)